

LEI MUNICIPAL N.º 1.648, DE 26 DE ABRIL DE 2016.

Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar ao orçamento do Município de Rio Pardo de Minas do exercício de 2016.

O Povo do Município de Rio Pardo de Minas, Estado de Minas Gerais, por seus representantes na Câmara Municipal APROVA e eu, Prefeito Municipal, em seu nome, SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a proceder à abertura de Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento do Município para o exercício de 2016, no valor de R\$ 2.621.000,00 (Dois Milhões Seiscentos e Vinte e Um Mil Reais), na dotação orçamentária abaixo especificada:

CLASSIFICAÇÃO

11 – SEC. M. OBRAS P. EST. TRANSP. URBANISMO

11.0104 – SERVIÇOS URBANOS E DE UTILIDADE PÚBLICA

11.01.04.15.451.0031.3077 – Construção/Ampl. Em Vias Urbanas Municipais

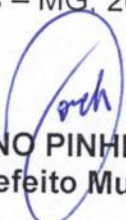
44905100 – Obras e Instalações

Fonte 190. Operações de Crédito Interna

Art. 2º Como fonte de Recursos para atender ao presente Crédito Adicional Suplementar será utilizado os recursos de Operações de Crédito Interna, Projeto Somma Urbaniza – pavimentação e conforme o artigo 43 da Lei Federal 4.320/64, § 1º, IV.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio Pardo de Minas – MG, 26 de abril de 2016.


JOVELINO PINHEIRO COSTA
Prefeito Municipal